

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com CNPJ/MF nº 10.583.920/0009-90, com endereço na Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.118, de 30 de junho de 2022 (ID. nº 29733540); CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Federal nº 81000311, do Deputado Federal Wolney Queiroz; CONSIDERANDO o Despacho nº 137 (ID. nº 35387425), da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 159/2022 (ID. nº 30716581), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (ID. nº 35676010); CONSIDERANDO o Parecer CTAI nº 008/2023 (ID. nº 33205372), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000178.000343/2022-34, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inserção do Incremento Temporário de Custeio MAC para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia HRRBC.
- **1.2.** Para o objeto em questão, será repassado o valor total de **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, o qual é oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 81000311, do Deputado Federal Wolney Queiroz, conforme Nota Técnica nº 159/2022 (ID. nº 30716581), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, além do Parecer nº 008/2023 (ID. nº 33205372), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão CTAI, tudo nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 35676010), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.3.** A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **2.1**. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
- I extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;
- II notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

- VI lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- **2.2**. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.
- **2.3**. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão do objeto prevista para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0600005220 Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1301

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2023NE002122 de 02/01/2023 Valor da Nota de Empenho: R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI

SECRETÁRIA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 28/04/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 05/05/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 35550097 e o código CRC D403E0CO.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: